

Auditoria Externa Independente

**Programa de Proteção e
Recuperação da Qualidade de Vida
dos Povos Indígenas (PG003)**

**Apresentação dos resultados da
avaliação das ações reportadas pela
Fundação Renova no âmbito do PG003**

Agosto/2020 – Versão: 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório contendo os resultados da avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG003 – Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Povos Indígenas.

Plano de Gerenciamento de Projetos Controle de Versão

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	05/08/2020	EY	Emissão do documento.

Índice

1.	Limitações e Premissas	4
2.	Detalhamento dos Procedimentos	5
3.	Resultados dos Procedimentos.....	8
4.	Recomendações e Observações Adicionais	34

Índice de tabelas

Tabela 1: Procedimentos realizados pela EY para avaliação das ações no âmbito do PG003	5
Tabela 2: Quantidade de famílias Krenak inseridas nas associações indígenas ①.....	9
Tabela 3: Quantidade de famílias Tupiniquim-Guarani inseridas nas associações indígenas ①	10
Tabela 4: Valores de referência da distribuição de água para os Povos Krenak ①.....	15
Tabela 5: Valores de referência da distribuição de insumos para as famílias Krenak ①.....	20
Tabela 6: Valores de referência da distribuição de silagem para as famílias Krenak ①.....	21
Tabela 7: Valores de referência da distribuição de sal mineral para as famílias Krenak ①.....	22
Tabela 8: Valores de referência da distribuição de ração para as famílias Krenak ①.....	22
Tabela 9: Ofícios referentes à emissão do ECI ①.....	30
Tabela 10: Status das manifestações direcionadas ao PG003 no SGS ①.....	31
Tabela 11: Avaliação das tratativas dadas às manifestações direcionadas ao PG003 pela EY.....	31
Tabela 12: Tempo de atendimento das manifestações com status “Em tratamento”	32
Tabela 13: Verificação do tempo de atendimento às manifestações direcionadas ao PG003	32

1. Limitações e Premissas

Ressalta-se que a EY foi contratada com o objetivo de aplicar procedimentos de asseguarção razoável no âmbito do TTAC – Termo de Transação de Ajustamento de Conduta, firmado no dia 02 de março de 2016, seja para fins de Auditoria de Programas, Auditoria de Dispêndios, e outras relacionadas ao objeto de Auditoria descrito no TTAC.

Este documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP – Procedimento Operacional Padrão, referente ao trabalho da Asseguarção dos Programas previsto no TTAC – Termo de Transação de Ajustamento de Conduta.

Os procedimentos de asseguarção razoável aplicados consideraram as premissas estabelecidas no POP – Procedimento Operacional Padrão, documento este aprovado pelo CIF – Comitê Interfederativo, através da deliberação número 38, data em 24 de novembro de 2016.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Os procedimentos aplicados estão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria para asseguarção, através da normativa NBC TO 3000. Vale ressaltar que a validação dos dispêndios mencionados, não se trata de auditoria de demonstração financeira. O trabalho de auditoria é conduzido acordo com a NBC TO 3000 (Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que é equivalente a norma internacional ISAE 3000, emitida pela federação internacional de contadores aplicáveis as informações financeiras não históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria, conforme normas específicas aplicáveis a estes no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que a sua publicação considere a divulgação integral das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial ou em partes.

2. Detalhamento dos Procedimentos

Este documento tem como finalidade apresentar os resultados da avaliação da EY sobre as ações reportadas pela Fundação Renova para o PG003 – Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas. Os procedimentos realizados pela EY tiveram como objetivo a avaliação da existência de documentação suporte e demais evidências que corroboram a execução das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do PG003.

O Programa está previsto nas cláusulas 39 a 45 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), onde a cláusula 39 determina a criação do programa conforme TTAC: “A FUNDAÇÃO deverá executar um programa para oferecer atendimento especializado aos povos indígenas do território KRENAK e das terras indígenas de COMBOIOS, TUPINIQUIM E CAIEIRAS VELHAS II.”

Ressalta-se que o documento de Definição do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas não foi aprovado, sendo a última versão do documento emitida pela Fundação Renova em novembro de 2018, dessa forma o escopo aprovado contendo os indicadores do Programa será avaliado pela EY no próximo ciclo de asseguarção.

A partir de documentos protocolados pela Fundação Renova, a EY realizou a identificação e seleção das ações e realizou procedimentos de asseguarção, conforme listado nas subseções a seguir.

2.1. Identificação e seleção das ações reportadas pelo Programa

Foi realizado pela EY, com base nos documentos mencionados a seguir, o levantamento das ações reportadas pela Fundação Renova como concluídas ou em andamento até o mês de junho de 2019:

- *Relatório CIF Abril 2019* (Elaborado pela Fundação Renova em atendimento ao item 01 da Deliberação nº 267 emitida pelo Comitê Inter Federativo (CIF) em 27 de março de 2019);
- *Relatório Mensal de Atividades* referentes aos meses de abril, maio e junho de 2019;
- *Relatório Anual 2017*;
- *Relatório Anual 2018*;
- *Documento de Definição do Programa* (Versão preliminar emitida em novembro de 2018).

A partir dos documentos listados acima e com base nas cláusulas 39 a 45 do TTAC, Notas Técnicas nºs 5/2018, 08/2018, 11/2018, 14/2018, 15/2018, 20/2018, 09/2018, 19/2018, 21/2018, 23/2018 e 05/2019 emitidas pela CT-IPCT e Deliberações nºs 169, 187, 201, 205, 206, 227 e 299 emitidas pelo CIF. A Auditoria Externa Independente realizou a avaliação das ações reportadas pelo Programa, que são apresentadas no tópico a seguir.

2.2. Procedimentos realizados

Para avaliação das ações reportadas pela Fundação Renova no âmbito do Programa, foram realizados pela EY procedimentos de inspeção documental. Adicionalmente, foi incluído um procedimento para a verificação das tratativas para as manifestações registradas no Sistema de Gestão de *Stakeholders* (SGS) da Fundação Renova direcionadas ao Programa. Os procedimentos constantes neste documento foram previamente discutidos e acordados junto à Fundação Renova, em reunião realizada em 09 de setembro de 2019.

A seguir, na Tabela 1, é apresentado o detalhamento dos procedimentos realizados pela EY.

Tabela 1: Procedimentos realizados pela EY para avaliação das ações no âmbito do PG003

#	Itens Verificados	Procedimentos EY
1	Celebração do Termo de Cooperação Institucional com a Vale para atendimento do povo Krenak e repactuação sobre o acordo para conclusão das cisternas ⁽¹⁾	<ul style="list-style-type: none"> Verificação de evidência de emissão do Termo de Cooperação Institucional com a Vale para atendimento do povo Krenak incluindo a construção de cisternas.
2	Recebimento do Termo de Referência da FUNAI e do Acordo da Vale com os Povos Indígenas de Resplendor (Krenak) ⁽²⁾	<ul style="list-style-type: none"> Verificação de evidência da emissão do Termo de Referência da FUNAI e do Acordo da Vale com os Povos Indígenas de Resplendor (Krenak).
3	Assunção financeira do acordo Vale-Krenak pela Fundação Renova ⁽¹⁾ e pagamento do auxílio financeiro às famílias atendidas no mês, sendo: 130 famílias atendidas nos Povos Indígenas de Resplendor, 192 famílias atendidas nos Povos Indígenas de Comboios e 1.122 famílias atendidas nos Povos Indígenas Tupiniquim-Guarani ⁽¹⁾	<ul style="list-style-type: none"> Verificação de evidências que demonstram que foi realizado o pagamento de auxílio financeiro para as 130 famílias Krenak; Verificação de evidências que demonstram que foi realizado o pagamento de auxílio financeiro para as 192 famílias de Comboios; Verificação de evidências que demonstram que foi realizado o pagamento de auxílio financeiro para as 1.122 famílias Tupiniquim-Guarani.
4	Assinatura da renovação do termo em cumprimento ao termo de referência Tupiniquim e Guarani que garante o repasse emergencial para esses povos ⁽³⁾	<ul style="list-style-type: none"> Verificação do termo atualizado referente à pactuação do atendimento emergencial para os povos indígenas Tupiniquim e Guarani.
5	Assinatura da renovação do termo em cumprimento ao termo de referência para a Terra Indígena de Comboios ⁽⁴⁾	<ul style="list-style-type: none"> Verificação dos documentos "Termo de Cumprimento ao TTAC" de 2016 e de 2018 referentes à pactuação do atendimento emergencial para os Territórios Indígenas de Comboios.
6	Recuperação do poço existente no território Krenak, que será utilizado como captação subterrânea para toda a terra indígena ⁽⁴⁾	<ul style="list-style-type: none"> Verificação das evidências que demonstram que a obra relativa à reconstrução do poço foi realizada.
7	Coleta de água dos poços perfurados em TI Krenak para análise da potabilidade ⁽¹⁾	<ul style="list-style-type: none"> Verificação de evidências que demonstram as análises e resultados obtidos acerca da potabilidade da água.
8	Realização dos estudos de geofísica para mapear mananciais de água em TI Krenak ⁽⁴⁾	<ul style="list-style-type: none"> Verificação das evidências geradas acerca do mapeamento dos mananciais de água em TI Krenak.
9	Distribuição de Água para os Povos Indígenas de Resplendor (Krenak), sendo: Água Mineral – 5 Litros por pessoa por dia, Água Potável – 1.000 Litros por dia em 142 pontos e Água Bruta – 1.000 Litros por dia em 103 pontos ⁽¹⁾	<ul style="list-style-type: none"> Verificação das evidências que demonstram que a distribuição da água incorreu na proporção e na quantidade de pontos divulgados.
10	Distribuição de silagem (240ton para 100 famílias), sal mineral (300 sacos de 25kg para 100 famílias) e ração (2.268 sacos de 40kg para 108 famílias) na Terra Indígena Krenak ⁽¹⁾	<ul style="list-style-type: none"> Verificação de evidências que demonstram a distribuição de 240 toneladas de silagem para 100 famílias; Verificação de evidências que demonstram a distribuição de 300 sacos de sal mineral para 100 famílias; Verificação de evidências que demonstram a distribuição de 2.268 sacos de ração para 108 famílias;
11	Melhorias estruturais de 8 pontos de acesso às Terras Indígenas de Resplendor (Krenak) realizadas ⁽²⁾	<ul style="list-style-type: none"> Verificação das evidências que demonstram que foram realizadas obras em 8 pontos de acesso em território indígena Krenak
12	Definição da ordem de execução dos 21 pontos das melhorias de acessos de estradas no TI dos Krenak ⁽⁵⁾	<ul style="list-style-type: none"> Verificação da evidência que formaliza a ordem de execução dos pontos de melhoria indicados em TI Krenak.
13	Elaboração de projetos de Drenagem visando a melhoria dos acessos viários e contratação de empresa para execução das obras dos projetos de drenagem ⁽¹⁾	<ul style="list-style-type: none"> Verificação das evidências que demonstram a elaboração e contratação da empresa que executou as obras dos projetos de drenagem.
14	Início das coletas e análises complementares de água, ictiofauna, sedimentos e tecidos vegetais do ECI Tupiniquim-Guarani ⁽⁴⁾	<ul style="list-style-type: none"> Verificação de evidências que demonstram as análises complementares de água, ictiofauna, sedimentos e tecidos vegetais do ECI - Tupiniquim Guarani.

¹ Fonte: Relatório Mensal de Maio 2019, páginas 37 e 38.

² Fonte: Relatório Mensal de Abril 2019, páginas 29 e 31.

³ Fonte: Relatório Anual de 2017, página 32.

⁴ Fonte: Relatório CIF 2019, página 37.

⁵ Fonte: Relatório Mensal de Junho de 2019, página 38.

#	Itens Verificados	Procedimentos EY
15	Identificação de pontos para análise da qualidade de água a partir de locais utilizados para captação nas Terras Indígenas de Aracruz e realização de amostras, para o Sistema de Abastecimento de Água, na TI de Comboios ⁽⁶⁾	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação de evidências que demonstram a realização de amostras e os pontos para análise da qualidade da água que foram identificados nos territórios indígenas de Aracruz e Comboios.
16	Elaboração do Plano de Atendimento Emergencial para os Povos Indígenas Tupiniquim-Guarani e Comboios ⁽²⁾	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação de evidências que demonstram que a elaboração do plano de atendimento emergencial envolveu os representantes determinados no TTAC.
17	Elaboração do plano de cheias para a comunidade indígena Comboios ⁽⁵⁾	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação das evidências que demonstram que a elaboração do Plano de Cheias teve participação dos representantes determinados no TTAC.
18	Contratação de consultoria para realização dos Estudos de Componente Indígena para Tupiniquim-Guarani e Krenak ⁽¹⁾	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação das evidências que demonstram a contratação de consultoria especializada para elaboração dos estudos Tupiniquim-Guarani e Krenak.
19	Validação do Plano de Trabalho do Estudo de Componente Indígena (ECI) pela FUNAI ⁽⁶⁾	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação das evidências do posicionamento da FUNAI/SESAI acerca do Plano de Trabalho dos Estudos de Componente Indígena; • Verificação das evidências da entrega do estudo concluído para a FUNAI, CT-IPCT e Associações Indígenas.
20	Manifestações direcionadas ao Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação da existência de tratativas às manifestações direcionadas ao Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas.

Não foi objeto do trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à auditoria e verificação da integridade, validade e/ou a autenticidade da documentação suporte e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até o fechamento deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem apresentar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

⁶ Fonte: Relatório Anual de 2018, página 32.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. **Celebração de Termo de Cooperação Institucional com a Vale para atendimento do povo Krenak e repactuação sobre o acordo para construção das cisternas**

A Fundação Renova reportou no documento de *Definição do Programa* em sua versão preliminar de novembro de 2018 e no *Relatório Mensal de Maio de 2019* a celebração do Termo de Referência e o Acordo com o povo Krenak, com repactuação do acordo para construção de cisternas em Território Indígena (TI) Krenak. Dessa forma, a EY verificou as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova relacionadas a emissão do documento mencionado, cujos resultados obtidos são apresentados a seguir.

3.1.1. **Verificação de evidência de emissão do Termo de Cooperação Institucional com a Vale para atendimento do povo Krenak incluindo a construção de cisternas**

A Fundação Renova disponibilizou o documento *1_ATA Acordo Krenak (VALE e SAMARCO).pdf*, referente ao acordo firmado entre a Vale S.A., e os representantes das tribos indígenas Krenak, e FUNAI, datado em 16 de novembro de 2015, contendo as ações emergenciais para atendimento imediato pela Vale para as comunidades Krenak.

A EY verificou que o item 5 do acordo denominado *1_ATA Acordo Krenak.pdf* trata especificamente sobre a construção de cisternas, sendo que neste documento constam as assinaturas dos representantes da FUNAI e dos povos indígenas Krenak, porém não foram identificadas as assinaturas dos representantes da Vale S.A. A EY recomenda que a Fundação Renova mantenha em seus arquivos as versões finais de documentos oficiais com as respectivas assinaturas para melhor controle e gestão das informações relevantes.

3.2. **Recebimento do Termo de Referência da FUNAI e do Acordo da Vale com os Povos Indígenas de Resplendor (Krenak)**

A EY identificou a ação referente ao recebimento do Termo de Referência da FUNAI e do Acordo da Vale com os Povos Indígenas de Resplendor no *Relatório Mensal de Abril de 2019* na página 29. A partir do que foi reportado, a EY verificou as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova relacionadas a emissão do documento mencionado e a seguir são apresentados os resultados obtidos.

3.2.1. **Verificação de evidência da emissão do Termo de Referência da FUNAI e do Acordo da Vale com os Povos Indígenas de Resplendor (Krenak)**

Foi inspecionado pela EY o documento *2_Termo de Referência Samarco Krenak.pdf*, relativo ao Termo de Referência do Componente Indígena, emitido pela FUNAI em 22 de março de 2016. Este foi preparado para ser utilizado na elaboração do Estudo do Componente Indígena no âmbito do Estudo Ambiental referente aos impactos causados pelo rompimento da Barragem do Fundação da Mina Germano à terra indígena Krenak, localizada no município de Resplendor/MG. No entanto, não foram disponibilizadas pela Fundação Renova evidências de protocolo de entrega do Termo de Referência preparado pela FUNAI e, no documento disponibilizado em formato não editável, não foram identificadas pela EY as evidências de assinaturas dos responsáveis pela elaboração.

A partir da inspeção dos documentos listados anteriormente, foi possível verificar as evidências de que o Termo de Referência preparado pela FUNAI e o Acordo da Vale com os Povos Indígenas Krenak foram firmados conforme divulgado pela Fundação Renova. A emissão destes documentos contou com a participação da FUNAI e de representantes dos povos indígenas, conforme determina o parágrafo único da cláusula 39 do TTAC "O PROGRAMA deverá ser construído em conjunto com os indígenas, em tratativas e negociações que contem com a participação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI."

A EY recomenda que a Fundação Renova mantenha em seus arquivos, as versões finais e assinadas de dos documentos oficiais, visando ter um melhor controle e gestão de informações relevantes.

3.3. Assunção financeira do acordo Vale-Krenak pela Fundação Renova e pagamento do auxílio financeiro às famílias atendidas no mês, sendo: 130 famílias atendidas nos Povos Indígenas de Resplendor, 192 famílias atendidas nos Povos Indígenas de Comboios e 1.122 famílias atendidas nos Povos Indígenas Tupiniquim-Guarani

O documento de *Definição do Programa* em sua versão preliminar de novembro de 2018 e o *Relatório Mensal de Maio de 2019* descrevem a ação de assunção financeira do acordo Vale-Krenak e o pagamento de auxílio financeiro para os atingidos dos territórios indígenas Krenak, Comboios e Tupiniquim Guarani. Desta forma, a Fundação Renova disponibilizou as evidências relacionadas ao auxílio financeiro emergencial dos povos indígenas, que foram verificadas pela EY e os resultados alcançados são apresentados a seguir.

3.3.1. Verificação de evidências que demonstram que foi realizado o pagamento de auxílio financeiro para as 130 famílias Krenak

A EY verificou o ofício nº 05/CTL – Resplendor/Krenak emitido pela FUNAI em 22 de fevereiro de 2016, onde é apresentada uma relação de 126 famílias inseridas nas associações indígenas Atorã, Bakan, Burum Ererré, Krenak, NakNenuk, Nakrerre, Takruk e Uatu para as quais o auxílio financeiro emergencial deveria ser repassado pela Fundação Renova. A Deliberação CIF nº 169 de 25 de maio de 2018 aprova a inclusão de mais 4 famílias Krenak neste auxílio financeiro emergencial, totalizando então o montante de 130 famílias Krenak. A composição das famílias inseridas em cada uma das associações indígenas Krenak está apresentada na tabela abaixo:

Tabela 2: Quantidade de famílias Krenak inseridas nas associações indígenas ①

Associação Indígena	Quantidade de Famílias
Atorã	28
Bakan	10
Burum Ererré	17
Krenak	18
NakNenuk	12
Nakrerre	11
Takruk	9
Uatu	25
Total	130

① Informações consolidadas com base no ofício nº 05/CTL/FUNAI e Deliberação CIF nº 169.

Com o objetivo de verificar que os valores de auxílio financeiro emergencial foram repassados para as associações indígenas Krenak, a EY corroborou os comprovantes de pagamento realizados em 30 de setembro de 2019 para cada uma das associações, onde os valores repassados estão proporcionais à quantidade de famílias inseridas nas associações, considerando o valor de 9 salários mínimos por família (em sua vigência), conforme determinado no Acordo Vale-Krenak de 16 de novembro de 2015.

3.3.2. Verificação de evidências que demonstram que foi realizado o pagamento de auxílio financeiro para as 192 famílias de Comboios

A EY verificou o comprovante de transferência de recurso apresentado pela Fundação Renova, datado de 13 de setembro de 2019, para a associação indígena de Comboios. No entanto, não foram apresentadas evidências que demonstrassem a composição de quais famílias estavam inseridas na associação indígena de Comboios e que receberam de fato o respectivo recurso.

Desta forma, a EY não pôde concluir se o pagamento de auxílio financeiro emergencial para as 192 famílias dos povos indígenas de Comboios aconteceu da forma que foi reportado na ação divulgada pela Fundação Renova.

3.3.3. Verificação de evidências que demonstram que foi realizado o pagamento de auxílio financeiro para as 1.122 famílias Tupiniquim-Guarani

A partir dos comprovantes de pagamento disponibilizados pela Fundação Renova, datados de 13 de setembro de 2019, a EY verificou as transferências de recursos realizadas para as associações indígenas Mboapy Pindó, Tupiniquim e Guarani, Tupiniquim da Aldeia Pau Brasil, Tupiniquim de Irajá e Tupiniquim de Areal. Na tabela abaixo é apresentada a composição das famílias inseridas em cada uma das associações indígenas Tupiniquim-Guarani:

Tabela 3: Quantidade de famílias Tupiniquim-Guarani inseridas nas associações indígenas ①

Associação Indígena	Quantidade de Famílias
Associação Indígena Mboapy Pindó	100
Associação Indígena tupiniquim e Guarani	677
Associação Indígena Tupiniquim de Irajá	81
Associação Indígena Tupiniquim de Areal	47
Associação Indígena Tupiniquim da Aldeia Pau Brasil	217
Total	1.122

① Informações disponibilizadas através de controle gerencial preparado pela Fundação Renova, disponibilizado em formato editável .XLSX para a EY.

No entanto, não foram apresentadas evidências que demonstrassem a composição de quais famílias estavam inseridas naquelas associações indígenas e que receberam de fato o respectivo recurso. Desta forma a EY não pôde concluir se o pagamento de auxílio financeiro emergencial para 1.122 famílias dos povos indígenas Tupiniquim-Guarani aconteceu da forma que foi reportado na ação divulgada pela Fundação Renova.

PG003.001: Devido à ausência de documentação comprobatória que demonstrasse a composição de quais famílias de atingidos estavam inseridas na associação indígena de Comboios, não foi possível corroborar se o pagamento de auxílio financeiro emergencial foi repassado para as 192 famílias conforme divulgado na ação reportada.

Comentários da Fundação Renova:

Os acordos são assinados com as associações, e prevêm o repasse para elas, não diretamente às famílias. A escolha das famílias que receberão o recurso é das associações. Ainda assim o programa está trabalhando em um fluxo de prestação de contas pelas associações, que permitirá identificar as famílias que recebem o auxílio. Em 2019 teve início o processo de conferência de recibos de 2019, e conseqüente o saneamento da planilha de atendimento das famílias Tupiniquim Guarani e Comboios. A ação não foi concluída devido ao contexto de pandemia de Covid-19. Não temos, portanto, planilhas de atendimento das famílias saneadas para o mês de setembro de 2019.

Plano de ação:

- 1- Implementação do processo de conferência de recibos a partir de 2019
- 2- Buscar com as associações o controle dos pagamentos anteriores a 2019.

Prazo: 1- Já implementado (suspensão em virtude da pandemia)

2- 31/12/2022 (podendo ser alterado em razão do cenário de pandemia)

Responsável:

- 1- Gabriela Prado
- 2- Vinicius Benites

PG003.002: Devido à ausência de documentação comprobatória que demonstrasse a composição de quais famílias de atingidos estavam inseridas nas associações indígenas Tupiniquim Guarani, não foi possível corroborar se o pagamento de auxílio financeiro emergencial foi repassado para as 1.122 famílias conforme divulgado na ação reportada.

Comentários da Fundação Renova:

Os acordos são assinados com as associações, e prevêm o repasse para elas, não diretamente às famílias. A escolha das famílias que receberão o recurso é das associações. Ainda assim o programa está trabalhando em um fluxo de prestação de contas pelas associações, que permitirá identificar as famílias que recebem o auxílio. Em 2019 teve início o processo de conferência de recibos de 2019, e conseqüente o saneamento da planilha de atendimento das famílias Tupiniquim Guarani. A ação não foi concluída devido ao contexto de pandemia de Covid-19. Não temos, portanto, planilhas de atendimento das famílias saneadas para o mês de setembro de 2019.

Plano de ação:

- 1- Implementação do processo de conferência de recibos a partir de 2019
- 2- Buscar com as associações o controle dos pagamentos anteriores a 2019.

Prazo:

- 1- Já implementado (suspensão em virtude da pandemia)
- 2- 31/12/2022 (podendo ser alterado em razão do cenário de pandemia)

Responsável:

- 1- Gabriela Prado
- 2- Vinicius Benites

3.4. Assinatura da renovação do termo em cumprimento ao termo de referência Tupiniquim e Guarani que garante o repasse emergencial para esses povos

A Fundação Renova reportou, na página 32 do *Relatório Anual de 2017*, a assinatura da renovação do termo de referência Tupiniquim e Guarani que garante o repasse emergencial para esses povos. Dessa forma, a EY realizou procedimentos para verificar a documentação suporte que corrobora a assinatura da renovação do termo mencionado na ação, onde os resultados obtidos são apresentados a seguir.

3.4.1. Verificação do termo atualizado referente à pactuação do atendimento emergencial para os povos indígenas Tupiniquim e Guarani

Foi verificado pela EY o ofício SEQ0032/02/2018/PG03 emitido 04 de dezembro de 2018 pela Fundação Renova, que foi encaminhado para as associações indígenas Tupiniquim Guarani, CT-IPCT, FUNAI, Ministério Público Federal (MPF) e Defensoria Pública da União (DPU) onde a Fundação Renova coloca suas considerações para renovação do Termo de Cumprimento ao TTAC.

Além disso, foi inspecionado o documento denominado “Termo de Cumprimento ao TTAC” emitido em 06 de dezembro de 2018, referente às premissas de atendimento pela Fundação Renova para os povos indígenas Tupiniquim e Guarani. Neste documento não consta assinatura de representantes da Fundação Renova, bem como dos representantes da FUNAI/SESAI envolvidos na sua elaboração, conforme determina a cláusula 42 do TTAC “*Deverá ser prevista a supervisão, a participação e a validação da FUNAI e da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde – SESAÍ em todas as fases deste PROGRAMA, no âmbito de suas competências*”.

Por fim, não foram disponibilizadas para a EY outras evidências que demonstrassem se as considerações propostas pela Fundação Renova foram aceitas ou contestadas pelos representantes determinados no TTAC.

Diante disso, a EY recomenda à Fundação Renova o arquivamento de versões finais de documentos, contendo as assinaturas dos representantes de empresas que participaram da elaboração, órgãos e/ou instituições governamentais envolvidos, conforme determinam as respectivas Cláusulas do Programa.

PG003.003: Não foram identificadas assinaturas da Fundação Renova na renovação do Termo de Referência Tupiniquim-Guarani, bem como outras evidências que demonstrassem se as considerações propostas pela Fundação Renova foram aceitas ou contestadas pelos representantes determinados no TTAC.

Comentários da Fundação Renova:

O documento assinado pela Renova não foi localizado e não há possibilidade de assinatura retroativa porque o acordo não está mais vigente. Contudo, vale ressaltar que o acordo foi integralmente cumprido.
Plano de ação: não se aplica.

3.5. Assinatura da renovação do termo em cumprimento ao termo de referência para a Terra Indígena de Comboios

Foi reportado pela Fundação Renova, na página 32 do *Relatório Anual de 2017*, a assinatura da renovação do termo de referência para a Terra Indígena de Comboios. A EY realizou procedimentos para verificar a documentação suporte que demonstra a assinatura da renovação do termo mencionado na ação, e os resultados obtidos são apresentados a seguir.

3.5.1. Verificação dos documentos "Termo de Cumprimento ao TTAC" de 2016 e de 2018 referentes à pactuação do atendimento emergencial para os Territórios Indígenas de Comboios

Foram disponibilizados dois documentos denominados "Termo de Cumprimento ao TTAC". O primeiro emitido em 26 de julho de 2016 e o segundo emitido em 17 de dezembro de 2018, referentes às premissas de atendimento pela Fundação Renova para os povos indígenas de Comboios.

A EY verificou que no primeiro documento, datado em 2016, a Samarco foi envolvida na elaboração do Termo de Cumprimento ao TTAC, porém não foram identificadas as evidências de assinaturas dos representantes da Samarco e da FUNAI/SESAI, conforme determina a cláusula 42 do TTAC "*Deverá ser prevista a supervisão, a participação e a validação da FUNAI e da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde – SESAÍ em todas as fases deste PROGRAMA, no âmbito de suas competências*".

Adicionalmente, a EY inspecionou o Termo de Cumprimento ao TTAC datado em 2018, e identificou evidências de que a Fundação Renova foi envolvida na elaboração, no entanto, também não foram identificadas as evidências de assinaturas dos seus representantes.

Por fim, não foram disponibilizadas para a EY outras evidências que demonstrassem se as considerações propostas pela Fundação Renova foram aceitas ou contestadas pelos representantes determinados no TTAC.

Diante disso, a EY recomenda à Fundação Renova o arquivamento de versões finais de documentos, contendo as assinaturas dos representantes de empresas que participaram da elaboração, órgãos e/ou instituições governamentais envolvidos, conforme determinam as respectivas Cláusulas do Programa.

PG003.004: Não foram identificadas assinaturas da Fundação Renova no Termo de Cumprimento de Comboios, bem como outras evidências que demonstrassem se as considerações propostas pela Fundação Renova foram aceitas ou contestadas pelos representantes determinados no TTAC.

Comentários da Fundação Renova:

O documento assinado pela Renova não foi localizado e não há possibilidade de assinatura retroativa porque o acordo não está mais vigente. Contudo, vale ressaltar que o acordo foi integralmente cumprido.

Plano de ação: não se aplica.

3.6. Recuperação do poço existente no território Krenak, que será utilizado como captação subterrânea para toda a terra indígena

A Fundação Renova reportou, na página 32 do *Relatório Anual de 2017*, a realização de obras para recuperação do poço de água existente no território Krenak, que seria utilizado como captação subterrânea para toda a terra indígena. Com base nesta ação, a EY verificou a documentação suporte que corrobora a realização destas obras, cujos resultados obtidos são apresentados a seguir.

3.6.1. Verificação das evidências que demonstram que a obra relativa à reconstrução do poço foi realizada

A EY inspecionou o relatório fotográfico emitido em 14 de dezembro 2017 por empresa terceirizada, referente a execução de serviços de revestimento do poço tubular 01 e a instalação de uma nova motobomba na aldeia indígena Krenak.

No relatório apresentado, foi observado pela EY os registros fotográficos de instalação dos tubos e filtros de PVC com centralizador, cimentação do espaço anelar do poço, instalação de nova motobomba submersa no poço tubular e condição da água após instalação da motobomba e realização do teste de vazão.

Adicionalmente, a EY observou no relatório emitido pela empresa terceirizada as especificações técnicas quanto aos materiais utilizados na instalação do poço e o teste de vazão e recuperação do poço tubular.

Após a inspeção das evidências apresentadas pela Fundação Renova, a EY verificou que ação divulgada da obra relativa à recuperação do poço foi realizada conforme reportado no *Relatório Anual de 2017*.

3.7. Coleta de água dos poços perfurados em TI Krenak para análise da potabilidade

A Fundação Renova reportou, na página 12 do *Documento de Definição do Programa Preliminar de 2018*, a realização de coletas de água dos poços perfurados nos territórios indígenas Krenak para análise da potabilidade da água. Dessa forma, a EY realizou procedimentos para verificar a documentação suporte que corrobora a coleta da água para a análise da potabilidade, cujos resultados obtidos são apresentados a seguir.

3.7.1. Verificação de evidências que demonstram as análises e resultados obtidos acerca da potabilidade da água

A EY verificou o documento denominado “Correspondência Externa Envio de Análise de Água” emitido por empresa terceirizada em 17 de janeiro de 2018, que foi encaminhado para a Fundação Renova, onde foram apresentados os resultados de duas análises físico-químicas da água referente ao poço tubular na aldeia indígena Krenak.

Foi observado pela EY, que no documento apresentado é realizada uma comparação entre os dados obtidos com os limites de tolerância recomendados pelo Ministério da Saúde – Portaria 2914, de 12 de dezembro de 2011 e foram observadas alterações nas concentrações de Ferro Total, Manganês, Cor e Turbidez.

Após a inspeção das evidências disponibilizadas, a EY verificou que a ação de coleta de água para análise da potabilidade no território indígena Krenak foi realizada conforme reportado pela Fundação Renova na versão preliminar do Documento de Definição do Programa de novembro de 2018, porém a qualidade da água não atende os parâmetros recomendados pelo Ministério da Saúde.

3.8. Realização dos estudos de geofísica para mapear mananciais de água em TI Krenak

Foi reportado pela Fundação Renova no *Relatório CIF de 2019*, na página 37, a realização de estudos de geofísica para mapear mananciais de água em território indígena Krenak. A EY verificou a documentação suporte que demonstra a realização dos estudos emitidos, e os resultados apurados são apresentados a seguir.

3.8.1. Verificação das evidências geradas acerca do mapeamento dos mananciais de água em TI Krenak

A Fundação Renova disponibilizou o relatório de levantamento geofísico de prospecção de água subterrânea, e seus respectivos anexos, emitido em 14 de agosto de 2018 por empresa terceirizada.

O relatório tem como objetivo apresentar os resultados dos levantamentos geofísicos terrestres, executados pela metodologia de caminhamento elétrico, visando a indicação dos pontos com maior probabilidade de obtenção de água subterrânea a partir de poços tubulares na terra indígena Krenak. Este documento menciona em sua conclusão dois locais distintos, sendo um deles em território indígena Atorã e o outro em território indígena NakNenuk, com características aquíferas principalmente associados a águas subterrâneas.

Após inspeção dos documentos, a EY identificou evidências que corroboram a realização de estudos de geofísica para mapear mananciais de água em território indígena Krenak conforme divulgado na ação reportada pela Fundação Renova no *Relatório CIF de 2019*.

3.9. Distribuição de Água para os Povos Indígenas de Resplendor (Krenak), sendo: Água Mineral – 5 Litros por pessoa por dia, Água Potável – 1.000 Litros por dia em 142 pontos e Água Bruta – 1.000 Litros por dia em 103 pontos

A Fundação Renova reportou, na página 37 do *Relatório Mensal de Maio de 2019*, a distribuição de água para os povos indígenas Krenak, sendo: água mineral na razão de 5 litros por pessoa por dia, água potável na razão de 1.000 litros por dia em 142 pontos de distribuição, e água bruta na razão de 1.000 litros por dia em 103 pontos de distribuição. Desta forma, a EY verificou a documentação suporte que demonstra a distribuição da água de acordo com as proporções divulgadas. Os resultados obtidos são apresentados a seguir

3.9.1. Verificação das evidências que demonstram que a distribuição da água incorreu na proporção e na quantidade de pontos divulgados

Com o objetivo de verificar se as proporções e pontos de distribuição divulgados pela Fundação Renova ocorreram de acordo com a ação reportada no Relatório Mensal de Maio de 2019, a EY apresenta abaixo uma tabela dos itens descritos:

Tabela 4: Valores de referência da distribuição de água para os Povos Krenak ①

Produto	Quantidade	Referência de Distribuição
Água mineral	5 litros/dia	Por pessoa
Água bruta	1.000 litros/dia	103 pontos de distribuição
Água potável	1.000 litros/dia	142 pontos de distribuição

① Informações consolidadas com base na ação divulgada pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Maio de 2019.

Conforme verificado pela EY no documento denominado “Memória de Reunião entre o Povo Krenak e a Vale S.A.”, emitido em 16 de novembro de 2015, foi determinado no primeiro item a atribuição da Vale S.A. de “1. Fornecer o

abastecimento de água mineral diário para 600 pessoas na proporção de 5 litros/pessoa, até o restabelecimento da potabilidade da água do Rio Doce”.

A Fundação Renova disponibilizou o relatório mensal de apoio emergencial emitido em 20 de maio de 2019 por empresa terceirizada que apresenta uma relação detalhada das atividades executadas em abril de 2019. A EY verificou que neste relatório é determinada a quantidade de água mineral entregue pelo fornecedor da Fundação Renova em suas respectivas datas, porém não consta a listagem dos atingidos que recebem a água mineral.

Deste modo, a EY inspecionou os “Comprovantes de Entrega de Água Mineral – Apoio Emergencial (Rotas 1 e 2)”, disponibilizados pela Fundação Renova, datados de junho de 2019 e que apresentam uma relação dos nomes das famílias de atingidos, com as respectivas quantidades de água entregues e assinaturas do beneficiário ou responsável pelo recebimento da água.

Porém, de acordo as evidências apresentadas, não foi possível identificar a relação entre o atingido que recebeu as quantidades de água e o respectivo responsável que após as assinaturas nos comprovantes de entrega de água mineral.

Adicionalmente, não foram disponibilizadas pela Fundação Renova:

- Evidências de listas e/ou controles gerenciais que demonstrem a relação dos 600 atingidos que deveriam receber a água mineral, conforme determinado no Acordo Vale-Krenak;
- Evidências que demonstrem a distribuição de água potável na razão de 1.000 litros por dia, bem como sobre os 142 pontos de distribuição de água potável, sobre os 103 pontos de distribuição da água bruta ou as quantidades que estas foram disponibilizadas.

Por fim, não foi possível corroborar se a distribuição de água mineral, água potável e água bruta ocorreu dentro das premissas determinadas no Acordo Vale-Krenak e nas proporções divulgadas e nas quantidades de pontos de entrega que foram reportados na ação pela Fundação Renova.

PG003.005: De acordo com as evidências disponibilizadas não foi possível identificar se existe relação entre o responsável que realizou assinatura no comprovante de entrega da água mineral e o atingido que deveria receber a água conforme determinado no Acordo Vale-Krenak.

Comentários da Fundação Renova:

O acordo VALE-KRENAK, datado de 16/11/2015, não relaciona os nomes dos beneficiários ao recebimento de água mineral, somente cita a quantidade de beneficiários e a quantidade de litros por beneficiário/dia. Transcrição de parte do acordo: *“Fornecer o abastecimento de água mineral diário para 600 pessoas na proporção de 5 litros/pessoa, até o restabelecimento da potabilidade de água do Rio Doce”*. O próprio povo Krenak direciona quem são as pessoas que devem receber a água mineral. O volume distribuído considerado no acordo é 600 pessoas, entretanto 514 pessoas recebem água mineral, o restante é distribuído para equipamentos sociais, conforme determinação dos indígenas. A Fundação Renova atende ao acordo e fornece a quantidade estabelecida de 3.000 litros diários de água mineral. Como ferramenta de controle de entrega de água mineral o PG 03 implementou um fluxo de monitoramento que atribui funções e responsabilidades distribuídas entre membros da equipe. Foi elaborada uma lista a partir das indicações feita pelas lideranças Krenak das famílias que devem receber água mineral. Também foi elaborado um mapa com a localidade de entrega dos beneficiários, incluindo os equipamentos sociais, como escola e posto de saúde.

Foi implementado um sistema de monitoramento da entrega de água baseado nos termos de recebimento nos quais cada beneficiário, vinculado a determinada localidade, assinaria recibo com a quantidade de água recebida diariamente. Contudo, dois fatores contribuíram para que esse sistema de monitoramento não tivesse êxito, quais sejam: 1) a própria organização social da comunidade, uma mesma pessoa assina ou atesta o recebimento para vários beneficiários e 2) a recusa em aceitar a atuação da Fundação Renova e com isso vários beneficiários se recusam a assinar o recibo e proíbem o registro fotográfico da entrega.

Plano de ação: O PG 03 implementou um novo formato de relatório, construído com a Câmara Técnica, no qual constam: lista atualizada de beneficiários, número total de pontos de entrega e volume total de água entregue.

Prazo: Já Implementado

PG003.006: Não foram apresentadas evidências de listas e/ou controles gerenciais para demonstrar a relação de quais são os 600 atingidos que deveriam receber a distribuição da água mineral conforme determinado no Acordo Vale-Krenak.

Comentários da Fundação Renova:

O acordo VALE-KRENAK, datado de 16/11/2015, não relaciona os nomes dos beneficiários ao recebimento de água mineral, somente cita a quantidade de beneficiários e a quantidade de litros por beneficiário/dia. Transcrição de parte do acordo: *“Fornecer o abastecimento de água mineral diário para 600 pessoas na proporção de 5 litros/pessoa, até o restabelecimento da potabilidade de água do Rio Doce”*. O próprio povo Krenak direciona quem são as pessoas que devem receber a água mineral. O volume distribuído considerado no acordo é 600 pessoas, entretanto 514 pessoas recebem água mineral, o restante é distribuído para equipamentos sociais, conforme determinação dos indígenas. A Fundação Renova atende ao acordo e fornece a quantidade estabelecida de 3.000 litros diários de água mineral. Como ferramenta de controle de entrega de água mineral o PG 03 implementou um fluxo de monitoramento que atribui funções e responsabilidades distribuídas entre membros da equipe. Foi elaborada uma lista a partir das indicações feita pelas lideranças Krenak das famílias que devem receber água mineral. Também foi elaborado um mapa com a localidade de entrega dos beneficiários, incluindo os equipamentos sociais, como escola e posto de saúde.

Foi implementado um sistema de monitoramento da entrega de água baseado nos termos de recebimento nos quais cada beneficiário, vinculado a determinada localidade, assinaria recibo com a quantidade de água recebida diariamente. Contudo, dois fatores contribuíram para que esse sistema de monitoramento não tivesse êxito, quais sejam: 1) a própria organização social da comunidade, uma mesma pessoa assina ou atesta o recebimento para vários beneficiários e 2) a recusa em aceitar a atuação da Fundação Renova e com isso vários beneficiários se recusam a assinar o recibo e proíbem o registro fotográfico da entrega.

Plano de ação: O PG 03 implementou um novo formato de relatório, construído com a Câmara Técnica, no qual constam: lista atualizada de beneficiários, número total de pontos de entrega e volume total de água entregue.

Prazo: Já implementado

PG003.007: Não foram disponibilizadas evidências para demonstrar quais são os 142 pontos de distribuição de água potável ou que ocorreu a distribuição da água na razão de 1.000 litros por dia.

Comentários da Fundação Renova:

Foi implementado um sistema de monitoramento da entrega de água baseado nos termos de recebimento nos quais cada beneficiário, vinculado a determinada localidade, assinaria recibo com a quantidade de água recebida diariamente. Contudo, dois fatores contribuíram para que esse sistema de monitoramento não tivesse êxito, quais sejam: 1) a própria organização social da comunidade, uma mesma pessoa assina ou atesta o recebimento para vários beneficiários e 2) a recusa em aceitar a atuação da Fundação Renova e com isso vários beneficiários se recusam a assinar o recibo e proíbem o registro fotográfico da entrega.

Foi realizado o levantamento com as coordenadas geográficas, conforme os pontos pré-definidos pelo Povo Krenak, para distribuição de água potável, em período posterior ao analisado pela auditoria. Foi elaborado um mapa com a localidade de entrega dos beneficiários MAPA (localização dos beneficiários de água potável). Os pontos de distribuição sofrem algumas oscilações como: constituição de novos núcleos familiar, a utilização de água de mina ou nascentes em certos períodos do ano, ou a água da mina ou nascente passa a ser em volume suficiente para suprir as necessidades de algumas famílias.

O quantitativo disponibilizado segue o acordo VALE-KRENAK, o volume recebido por cada família é de acordo com sua demanda, sua necessidade naquele momento. Os caminhões-pipa que fazem a distribuição de água potável no território indígena receberam no mês de abril/2020, a instalação de hidrômetros eletrônicos, assim a leitura é registrada nos recibos com maior precisão e segurança de informação.

Plano de ação: O PG 03 implementou um novo formato de relatório, construído com a Câmara Técnica, no qual constam: lista atualizada de beneficiários, número total de pontos de entrega e volume total de água entregue.

Prazo: Já implementado

PG003.008: Não foram disponibilizadas evidências para demonstrar quais são os 103 pontos de distribuição de água bruta ou que ocorreu a distribuição da água na razão de 1.000 litros por dia.

Comentários da Fundação Renova:

Foi implementado um sistema de monitoramento da entrega de água baseado nos termos de recebimento nos quais cada beneficiário, vinculado a determinada localidade, assinaria recibo com a quantidade de água recebida diariamente. Contudo, dois fatores contribuíram para que esse sistema de monitoramento não tivesse êxito, quais sejam: 1) a própria organização social da comunidade, uma mesma pessoa assina ou atesta o recebimento para vários beneficiários e 2) a recusa em aceitar a atuação da Fundação Renova e com isso vários beneficiários se recusam a assinar o recibo e proibem o registro fotográfico da entrega.

Foi realizado o levantamento com as coordenadas geográficas, conforme os pontos pré-definidos pelo Povo Krenak, para distribuição de água potável, em período posterior ao analisado pela auditoria. Foi elaborado um mapa com a localidade de entrega dos beneficiários MAPA (localização dos beneficiários de água potável). Os pontos de distribuição sofrem algumas oscilações como: constituição de novos núcleos familiar, a utilização de água de mina ou nascentes em certos períodos do ano, ou a água da mina ou nascente passa a ser em volume suficiente para suprir as necessidades de algumas famílias.

O quantitativo disponibilizado segue o acordo VALE-KRENAK, o volume recebido por cada família é de acordo com sua demanda, sua necessidade naquele momento. Os caminhões-pipa que fazem a distribuição de água potável no território indígena receberam no mês de abril/2020, a instalação de hidrômetros eletrônicos, assim a leitura é registrada nos recibos com maior precisão e segurança de informação.

Plano de ação: O PG 03 implementou um novo formato de relatório, construído com a Câmara Técnica, no qual constam: lista atualizada de beneficiários, número total de pontos de entrega e volume total de água entregue.

Prazo: Já implementado.

3.10. Distribuição de silagem (240ton para 100 famílias), sal mineral (300 sacos de 25kg para 100 famílias) e ração (2.268 sacos de 40kg para 108 famílias) na Terra Indígena Krenak

A Fundação Renova reportou, nas páginas 37 e 38 do *Relatório Mensal de Maio de 2019*, a distribuição de insumos em território indígena Krenak, sendo: silagem na razão de 240 toneladas para 100 famílias de atingidos, sal mineral na razão de 300 sacos de 25 quilos para 100 famílias de atingidos e ração animal na razão de 2.268 sacos de 40kg para 108 famílias de atingidos. Na tabela abaixo são apresentados os dados quantitativos identificados na ação:

Tabela 5: Valores de referência da distribuição de insumos para as famílias Krenak ①

Insumo	Quantidade de Famílias	Quantidade de Distribuição
Silagem	100	240 toneladas
Sal mineral	100	300 sacos
Ração	108	2.268 sacos

① Informações consolidadas com base na ação divulgada pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Maio de 2019.

Desta forma, a EY realizou procedimentos para verificar a documentação suporte que corrobora a distribuição dos insumos de acordo com as proporções e quantidades de famílias divulgados, cujos resultados obtidos são apresentados a seguir.

3.10.1. Verificação de evidências que demonstram a distribuição de 240 toneladas de silagem para 100 famílias

A EY verificou através de inspeção no documento denominado “Memória de Reunião entre o Povo Krenak e a Vale S.A.”, emitido em 16 de novembro de 2015, que foi determinado no terceiro item a atribuição da Vale de “(...) Fornecimento de alimentação volumosa (silagem), de 2,4 ton., para cada uma das 100 famílias, por mês”.

A Fundação Renova disponibilizou o relatório mensal de apoio emergencial emitido em 20 de maio de 2019 por empresa terceirizada que apresenta uma relação detalhada das atividades executadas em abril de 2019.

No relatório emitido pela empresa terceirizada são determinadas a quantidade de beneficiários, a quantidade de benefícios por família, a quantidade em quilos dos insumos, os respectivos valores unitários dos insumos assim como um cronograma das entregas realizadas no período. No entanto, a EY verificou que não consta a listagem dos atingidos que deveriam receber os insumos.

Com base nos Termos de entrega referentes ao insumo de silagem distribuído aos atingidos da Tribo Indígena Krenak e disponibilizados pela Fundação Renova, a EY verificou que a distribuição do insumo ocorreu da seguinte forma, no mês de abril de 2019:

Tabela 6: Valores de referência da distribuição de silagem para as famílias Krenak ①

Tribo Indígena	Data da Entrega	Quantidade Entregue (kg)	Quantidade de Famílias
Atorã	05/04/2019	19.200	11
Burum Ererré	05/04/2019	16.800	7
Atorã	08/04/2019	19.200	9
Atorã	09/04/2019	24.000	10
Uatu	09/04/2019	19.200	8
Uatu	10/04/2019	19.200	8
Krenak	10/04/2019	16.800	7
NakNenuk	11/04/2019	24.000	10
Nankrerré	11/04/2019	7.200	3
Krenak	12/04/2019	12.000	5
Bakan	13/04/2019	16.800	7
Takruk	15/04/2019	19.200	8
Burum Ererré	15/04/2019	19.200	8
Burum Ererré	16/04/2019	16.800	7
Total		249.600	108

① Informações consolidadas com base nas evidências denominadas “Termo de Entrega” do insumo de silagem.

De acordo as evidências apresentadas, não foi possível identificar a relação entre o atingido que recebeu as quantidades de silagem e o respectivo responsável que após as assinaturas nos respectivos comprovantes de entrega.

A EY verificou que foram distribuídos um total de 2,496 toneladas de silagem de milho para um total de 108 famílias de atingidos da TI Krenak, onde a quantidade de insumos distribuídos e o total de famílias atendidas são superiores aos valores divulgados na ação reportada pela Fundação Renova.

3.10.2. Verificação de evidências que demonstram a distribuição de 300 sacos de sal mineral para 100 famílias

No documento denominado “Memória de Reunião entre o Povo Krenak e a Vale S.A.”, emitido em 16 de novembro de 2015, que foi inspecionado pela EY, está determinado no terceiro item a atribuição da Vale de “(...)Fornecimento de 3 sacos de sal mineral para 100 famílias, por mês”.

Foi disponibilizado pela Fundação Renova o relatório mensal de apoio emergencial emitido em 20 de maio de 2019 por empresa terceirizada que apresenta uma relação detalhada das atividades executadas em abril de 2019.

Com base nos Termos de entrega referentes ao insumo de sal mineral distribuído aos atingidos do TI Krenak e disponibilizados pela Fundação Renova, a EY verificou que a entrega do insumo ocorreu da seguinte forma, no mês de abril de 2019:

Tabela 7: Valores de referência da distribuição de sal mineral para as famílias Krenak ①

Tribo Indígena	Data da Entrega	Quantidade Entregue (sacos)	Quantidade de Famílias
NakNenuk	18/04/2019	30	10
Uatu	18/04/2019	48	16
Burum Ererré	18/04/2019	45	15
Takruk	18/04/2019	24	8
Bakan	18/04/2019	21	7
Nakrerré	18/04/2019	30	10
Atorã	18/04/2019	66	22
Krenak	18/04/2019	36	12
Total		300	100

① Informações consolidadas pela EY com base nas evidências denominadas “Termo de Entrega” do insumo de sal mineral.

De acordo as evidências apresentadas, não foi possível identificar a relação entre o atingido que recebeu as quantidades de sal mineral e o respectivo responsável que após as assinaturas nos respectivos comprovantes de entrega.

A EY verificou que foi realizada a distribuição de um total de 300 sacos de sal mineral na razão de 3 sacos por família de atingidos para um total de 100 atingidos, de acordo com a ação reportada pela Fundação Renova.

3.10.3 Verificação de evidências que demonstram a distribuição de 2.268 sacos de ração para 108 famílias

Fo verificado pela EY, através de inspeção no documento denominado “Memória de Reunião entre o Povo Krenak e a Vale S.A.”, emitido em 16 de novembro de 2015, que está determinado em seu terceiro item a atribuição da Vale de “(...)Fornecimento de 21 sacos de ração para 108 famílias, cada, por mês”.

A Fundação Renova disponibilizou o relatório mensal de apoio emergencial emitido por empresa terceirizada em 20 de maio de 2019, que apresenta uma relação detalhada das atividades executadas em abril de 2019.

Com base nos Termos de entrega referentes ao insumo de ração distribuído aos atingidos do TI Krenak e disponibilizados pela Fundação Renova, a EY verificou que a entrega do insumo ocorreu da seguinte forma, no mês de abril de 2019:

Tabela 8: Valores de referência da distribuição de ração para as famílias Krenak ①

Tribo Indígena	Data da Entrega	Quantidade Entregue (sacos)	Quantidade de Famílias
Uatu	25/05/2019	378	18
Krenak	24/05/2019	294	14
Atorã	24/05/2019	504	24
Nakrerré	25/05/2019	210	10
Burum Ererré	25/05/2019	357	17
Takruk	24/05/2019	168	8
Bakan	25/05/2019	147	7

Tribo Indígena	Data da Entrega	Quantidade Entregue (sacos)	Quantidade de Famílias
NakNenuk	24/05/2019	210	10
	Total	2.268	108

① Informações consolidadas pela EY com base nas evidências denominadas “Termo de Entrega” do insumo de ração.

De acordo as evidências apresentadas, não foi possível identificar a relação entre o atingido que recebeu as quantidades de ração e o respectivo responsável que após as assinaturas nos respectivos comprovantes de entrega.

A EY verificou que foram distribuídos um total de 2.268 sacos de ração para um total de 108 famílias de atingidos do TI Krenak, de acordo com as informações divulgadas na ação reportada pela Fundação Renova.

PG003.009: De acordo com as evidências disponibilizadas não foi possível identificar se existe relação entre o responsável que realizou assinatura no comprovante de entrega do respectivo insumo e o atingido que deveria receber o insumo, conforme determinado no Acordo Vale-Krenak.

Comentários da Fundação Renova:

O acordo VALE-KRENAK, datado de 16/11/2015, não relaciona os nomes dos beneficiários ao recebimento de insumos, somente cita a quantidade de famílias beneficiadas e a quantidade de insumos por família por mês. Transcrição de parte do acordo: “Suplementação alimentar ao rebanho, pelo período de 4 meses, assegurada eventual extensão, até o restabelecimento das condições de uso das águas do Rio Doce (Uatu), com incremento de: fornecimento adicional de 21 sacos de ração para 108 famílias, cada, por mês; fornecimento de alimentação volumosa, de 2,4 toneladas para cada uma das 100 famílias, por mês; fornecimento adicional de 3 sacos de sal mineral por família por mês, para 100 famílias”. O próprio povo Krenak definiu as famílias beneficiadas. Foi elaborada uma lista a partir das indicações feita pelas lideranças Krenak das famílias que devem receber os insumos agropecuários. Também foi elaborado um mapa com a localidade de entrega dos beneficiários MAPA (localização dos beneficiários de insumos). Os insumos agropecuários disponibilizados pela Fundação Renova, segue o acordo VALE-KRENAK, em fornecer mensalmente a quantidade estabelecida.

Foi implementado um sistema de monitoramento da entrega de insumos baseado nos termos de recebimento nos quais cada beneficiário, vinculado a determinada localidade, assinaria recibo com a quantidade de insumos recebida diariamente. Contudo, dois fatores contribuíram para que esse sistema de monitoramento não tivesse êxito, quais sejam: 1) a própria organização social da comunidade, uma mesma pessoa assina ou atesta o recebimento para vários beneficiários e 2) a recusa em aceitar a atuação da Fundação Renova e com isso vários beneficiários se recusam a assinar o recibo e proíbem o registro fotográfico da entrega.

Plano de ação: O PG 03 implementou um novo formato de relatório, construído com a Câmara Técnica, no qual constam: lista atualizada de beneficiários, recibos assinados, número total de pontos de entrega e volume total de cada insumos agropecuários (sal mineral, ração e silagem) entregue.

Prazo: Já implementado

PG003.010: A EY verificou que foi realizada a distribuição de 2,496 toneladas de silagem para 108 famílias Krenak, implicando em inconsistência no reporte realizado pela Fundação Renova no Relatório Mensal de Maio de 2019 onde foi publicada a distribuição de 2,4 toneladas de silagem para 100 famílias.

Comentários da Fundação Renova:

Trata-se de erro no report. Primeiro nome em destaque BURUM ERERRÉ, data da entrega 05/04/2019, quantidade em Kg 16.800. não possuíamos o comprovante. Segundo nome em destaque NAKRERRÉ, não foi relacionado o comprovante de entrega de 16/04/2019, de 16.800 Kg, quantidade de família 7. Especificamente o grupo ATORÂN possui uma particularidade, mais precisamente no “local de entrega” OREDES, pois recebem a silagem de forma fracionada. Apesar de fracionada por opção dos beneficiários, todos recebem a quantidade prevista no Acordo dentro no mês. Os comprovantes de entrega do grupo Atorân (unidade Oredes), devem ser analisados de forma horizontal, devido as entregas ocorrem de forma fracionadas são somadas de maneira repetida, o que gera a divergência. Os 4 nomes citados: Douglas, Rute, Shirley e Geovany, se repetem nos 3 comprovantes, o que pode estar causando a divergência na quantidade de famílias beneficiadas de 100 para 108. Se analisar o grupo ATORÂN com essas peculiaridades, somando aos demais grupos, chegará a quantidade acordada entre VALE-KRENAK de 240 ton para 100 famílias. Vale ressaltar que atendendo a nossa solicitação, a empresa responsável pelos comprovantes de entrega L&M, alterou, em parte, o recibo a partir de dezembro/19 para auxiliar a interpretação do mesmo.

Plano de ação: não se aplica.

3.11. Melhorias estruturais de 8 pontos de acesso às Terras Indígenas de Resplendor (Krenak) realizadas

Foi reportado pela Fundação Renova, na página 29 do *Relatório Mensal de Abril de 2019*, a realização de obras para melhorias estruturais em 8 pontos de acesso em estradas do território indígena Krenak, em Resplendor/MG. A EY realizou procedimentos para verificar a documentação suporte que demonstra a realização das obras nos 8 pontos de acesso e apresentou abaixo os resultados apurados.

3.11.1. Verificação das evidências que demonstram que foram realizadas obras em 8 pontos de acesso em território indígena Krenak

Foram disponibilizados pela Fundação Renova os relatórios fotográficos da aldeia Krenak emitidos por empresa terceirizada referentes ao pedido de compra número 4800000434, que discrimina a seguinte finalidade: “*Serviço com equipamentos móveis pesados, para escavações, manutenção de vias, terraplanagem entre outros serviços necessários cujos equipamentos em questão possam atender.* Porém não foram identificados nos relatórios apresentados as evidências de data de emissão e assinatura dos responsáveis pela elaboração.

A Fundação Renova disponibilizou ainda, os boletins de medição emitidos pela mesma empresa terceirizada que apresentam o resumo dos serviços e equipamentos utilizados na prestação de serviços realizada, onde a EY verificou que o período dos documentos compreende o mesmo período dos relatórios fotográficos mencionados anteriormente, com respectiva assinatura do responsável pela elaboração da terceirizada.

Entretanto, a EY observou que não foi possível verificar através dos documentos e evidências apresentados pela Fundação Renova que as obras de melhoria de acessos viários em 8 pontos em territórios indígenas foram realizadas e concluídas, sendo que não foram apresentadas evidências complementares que permitissem corroborar os dados quantitativos e a conclusão das melhorias divulgados na ação reportada.

PG003.011: A Fundação Renova não apresentou evidências suficientes que demonstrassem que as obras de melhorias estruturais em 8 pontos de acesso em território indígena foram concluídas.

Comentários da Fundação Renova:

Trata-se de erro de report. Em 04/02/2020 foi enviado o ofício FR.2020.0080 para Funai, Lideranças Krenak, Vale e CT IPCT. Neste documento foi apresentado um cronograma de execução das obras de melhoria nos acessos para viabilização do tráfego de caminhão pipa, que realizam o fornecimento de água bruta e potável na TI Krenak.

Plano de ação: não se aplica.

3.12. Definição da ordem de execução dos 21 pontos das melhorias de acessos de estradas no TI dos Krenak

A Fundação Renova reportou, na página 38 do *Relatório Mensal de Junho de 2019*, a definição da ordem de execução dos 21 pontos de melhorias das vias de acesso das estradas em territórios indígenas Krenak. Desta forma a EY realizou procedimentos para verificar a documentação suporte que corrobora a realização das obras. A seguir são apresentados os resultados encontrados.

3.12.1. Verificação da evidência que formaliza a ordem de execução dos pontos de melhoria indicados em TI Krenak

Não foram disponibilizadas pela Fundação Renova evidências ou documentações suporte para que a EY pudesse corroborar a ação. A equipe do Programa da Fundação Renova afirmou via EY Canvas que “sobre a definição da ordem de execução dos 21 pontos das melhorias de acessos de estradas no território indígena dos Krenak, o programa informa que não existe essa ação”.

Com base na informação recebida, a EY verificou inconsistências na ação reportada no Relatório Mensal de Junho de 2019, emitido pela Fundação Renova, que contemplou na seção dedicada ao PG003, ações que não ocorreram efetivamente.

PG003.012: A EY identificou inconsistência no Relatório Mensal de Junho de 2019 onde foi divulgada a ação de definição da ordem de execução dos 21 pontos das melhorias de acesso de estradas no território indígena Krenak. Estas ações não foram executadas pela Fundação Renova.

Comentários da Fundação Renova:

Trata-se de erro no report. Esta ação trata apenas de levantamentos realizados em TI Krenak, sobre possíveis pontos de atenção, pois para dar continuidade ao fornecimento de água via caminhão pipa, as vias de acesso devem permanecer trafegáveis. Dessa forma, não existe nenhuma obra executada (ou em execução), além daqueles 08 pontos críticos (item 11).

Plano de ação: não se aplica.

3.13. Elaboração de projetos de Drenagem visando a melhoria dos acessos viários e contratação de empresa para execução das obras dos projetos de drenagem

A Fundação Renova reportou, na página 11 do *Documento de Definição do Programa Preliminar de 2018*, a elaboração de projetos de drenagem visando a melhoria dos acessos viários em território indígena e a contratação de empresa para execução das obras dos projetos de drenagem. Dessa forma, a EY realizou procedimentos para verificar a documentação suporte que corrobora a elaboração dos projetos de drenagem e a contratação da empresa responsável por executar as obras dos projetos de drenagem, cujos resultados obtidos são apresentados a seguir.

3.13.1. Verificação das evidências que demonstram a elaboração e contratação de empresa que executou as obras dos projetos de drenagem

A Fundação Renova disponibilizou a evidência denominada “Projeto Conceitual de Terraplanagem, Drenagem e Obras Complementares – Segunda Etapa dos Acessos dos Krenak” emitido por empresa terceirizada em 27 abril de 2018. O documento apresenta-se em formato não modificável, com a extensão “.PDF”. A EY não identificou as evidências das assinaturas dos responsáveis pela sua elaboração, impossibilitando a confirmação se a versão apresentada é referente ao documento final emitido.

A EY verificou também a planilha de quantitativos e memória de cálculo elaboradas pela empresa terceirizada, datados de 11 de dezembro de 2017, em formato não modificável, com a extensão “.PDF” e sem as evidências de assinatura dos responsáveis pela elaboração. A equipe do Programa da Fundação Renova disponibilizou comentário adicional através do EY Canvas informando “*Projetos não finalizados*”.

Contudo, a EY solicitou o contrato firmado com a empresa responsável pela elaboração do projeto e execução das obras de drenagem, conforme reportado na ação, e para esta solicitação a Fundação Renova apresentou comentário através do EY Canvas informando que “*Ainda não existe contrato por estar em etapa de planejamento da ação*”.

Desta forma a EY identificou inconsistência no reporte das ações que foram divulgadas pela Fundação Renova como concluídas uma vez que não foram apresentadas evidências e/ou documentações para suportar as ações de contratação de empresa para elaboração e execução das obras dos projetos de drenagem visando a melhoria dos acessos viários.

PG003.013: A Fundação Renova não disponibilizou evidências para demonstrar a contratação de empresa para realizar as obras dos projetos de drenagem em território indígena Krenak, implicando em inconsistência na emissão do Documento de Definição do Programa Preliminar de 2018, que divulgou ação concluída e não realizada pela Fundação Renova.

Comentários da Fundação Renova:

Esta informação está duplicada. Trata-se da mesma informação do item 11, ou seja, essa ação também refere-se às obras dos 08 pontos críticos.

Plano de ação: não se aplica.

3.14. Início das coletas e análises complementares de água, ictiofauna, sedimentos e tecidos vegetais do ECI Tupiniquim-Guarani

Foi reportado pela Fundação Renova, na página 37 do *Relatório CIF de 2019*, o início das coletas e análises complementares de água, ictiofauna, sedimentos e tecidos vegetais do Estudo do Componente Indígena (ECI) Tupiniquim-Guarani. A EY verificou a documentação suporte que demonstra o início das coletas e a realização de análises complementares cujos resultados obtidos são apresentados a seguir.

3.14.1. Verificação de evidências que demonstram as análises complementares de água, ictiofauna, sedimentos e tecidos vegetais do ECI - Tupiniquim Guarani

A Fundação Renova disponibilizou os seguintes relatórios emitidos por empresa terceirizada e datados de Junho de 2019: “Relatório de Análise Laboratorial de Amostras de Água e Sedimentos”, “Relatório de Análise Laboratorial de Amostras de Organismos Aquáticos – Ictiofauna”, “Relatório de Análise Laboratorial de Amostras de Organismos Aquáticos – Invertebrados” e “Relatório de Análise Laboratorial de Amostras de Organismos Vegetais”.

Através de inspeção nos relatórios de análises laboratoriais emitidos pela empresa terceirizada, a EY não identificou evidências de assinatura dos responsáveis por sua elaboração.

Adicionalmente, a EY verificou o Plano de Trabalho da mesma empresa terceirizada referente a coletas de água, sedimentos, organismos aquáticos e vegetação nas Terras Indígenas Tupiniquim, Caieiras Velha II e Comboios, que foi protocolado através do ofício 005/2018/PCS/01 em 04 de setembro de 2018.

O ofício emitido pela empresa terceirizada apresenta as metodologias a serem utilizadas na realização das coletas nos territórios indígenas mencionados anteriormente. Desta forma a EY considera a documentação apresentada suficiente para demonstrar que a ação reportada pela Fundação Renova ocorreu conforme foi divulgada.

3.15. Identificação de pontos para análise da qualidade de água a partir de locais utilizados para captação nas Terras Indígenas de Aracruz e realização de amostras, para o Sistema de Abastecimento de Água, na TI de Comboios

A Fundação Renova reportou, na página 32 do *Relatório Anual de 2018*, que a identificação de pontos para análise da qualidade da água a partir de locais utilizados para captação no território indígena de Aracruz, e realização de amostras para o sistema de abastecimento de água no território indígena de Comboios. Assim sendo, a EY verificou a documentação suporte que apresenta a identificação dos pontos para análise da qualidade da água e a realização de amostras. Os resultados apurados são apresentados a seguir.

3.15.1. Verificação de evidências que demonstram a realização de amostras e os pontos para análise da qualidade da água que foram identificados nos territórios indígenas de Aracruz e Comboios

A Fundação Renova disponibilizou à EY o Ofício 005/2018/PC/01, emitido em 04 de setembro de 2018 por empresa Terceirizada, que formaliza junto ao IBAMA o seu Plano de Trabalho que abrange o tema da ação em pauta, sendo a data de emissão do documento condizente com a data de reporte da ação.

A EY inspecionou os relatórios emitidos pela empresa terceirizada cujo escopo é voltado para amostras de água e sedimentos, amostras de organismos aquáticos (ictiofauna e invertebrados), amostras de organismos vegetais, análises de potabilidade e apresentação da participação dos atingidos nas coletas ambientais.

Os relatórios verificados pela EY, fazem referência ao Estudo do Componente Indígena (ECI) dos Tupiniquim Guarani e são datados entre Abril e Junho de 2019, porém não apresenta evidência de assinatura do emitente e não foram disponibilizadas evidências complementares que demonstram que tais documentos foram oficialmente emitidos.

De acordo com as evidências apresentadas a EY não pôde concluir se as ações de identificação de pontos para análise da qualidade da água, a partir de locais utilizados para captação no território indígena de Aracruz e a realização de amostras, para o sistema de abastecimento de água no território indígena de Comboios, ocorreram da forma que foram divulgadas pela Fundação Renova.

PG003.014: A Fundação Renova não apresentou evidências para demonstrar que foram realizadas as amostras e a identificação dos pontos para análise da qualidade da água nos territórios indígenas Aracruz e Comboios conforme divulgado no Relatório Anual de 2018.

Comentários da Fundação Renova:

Foram esgotados os meios de obtenção das evidências, mas estas não foram localizadas.

Plano de ação: não se aplica.

3.16. Elaboração do Plano de Atendimento Emergencial para os Povos Indígenas Tupiniquim-Guarani e Comboios

A Fundação Renova reportou, na página 29 do *Relatório Mensal de Atividades de Abril de 2019*, a elaboração do Plano de Atendimento Emergencial para os povos indígenas Tupiniquim-Guarani e Comboios. Dessa forma, a EY realizou procedimentos para verificar a documentação suporte que corrobora a elaboração do plano de atendimento emergencial para os povos indígenas mencionados. Os resultados obtidos são apresentados a seguir.

3.16.1. Verificação de evidências que demonstram que a elaboração do plano de atendimento emergencial envolveu os representantes determinados no TTAC

De acordo com o disposto na cláusula 41 do TTAC “*Deverão ser previstos mecanismos para a realização de consulta e a participação dos povos indígenas em todas as fases deste PROGRAMA*”, e também de acordo com o disposto na cláusula 42 do TTAC “*Deverá ser prevista a supervisão, a participação e a validação da FUNAI e da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde – SESAI em todas as fases deste PROGRAMA, no âmbito de suas competências*”, a EY solicitou à Fundação Renova as evidências que demonstram a elaboração do plano de atendimento emergencial para os povos indígenas Tupiniquim-Guarani e Comboios.

A Fundação Renova disponibilizou como evidência para a EY, um cronograma em formato editável .XLSX através do EY Canvas, onde foi indicado pela equipe do Programa “*Favor conferir as ações do cronograma nos itens: Krenak: 3.5.2; Tupiniquim Guarani: 3.6.2; Comboios: 3.7.2*”.

A EY verificou que o documento apresentado é referente a um cronograma de atuação do Programa 03, que consolida as ações internas realizadas pela Fundação Renova quanto ao atendimento emergencial dos povos indígenas Tupiniquim-Guarani e Comboios, sendo este um documento de gestão interno da equipe do Programa.

Não foram disponibilizadas outras documentações/evidências para demonstrar que o Plano de Atendimento Emergencial dos povos indígenas Tupiniquim-Guarani e Comboios foi elaborado, ou que a elaboração do plano contou com a participação dos representantes determinados nas cláusulas 41 e 42 do TTAC. Desta forma, a EY não pôde concluir se a ação reportada pela Fundação Renova incorreu conforme foi divulgada.

PG003.015: A Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstram a elaboração do Plano de Atendimento Emergencial dos povos indígenas Tupiniquim-Guarani e Comboios.

Comentários da Fundação Renova:

O plano de atendimento emergencial para esse público é delimitado pelos Termos de Cumprimento ao TTAC assinados com Comboios e Tupiniquim Guarani.

Plano de ação: não se aplica.

3.17. Elaboração do plano de cheias para a comunidade indígena Comboios

Foi reportado pela Fundação Renova, na página 12 do *Documento de Definição do Programa Preliminar de 2018*, a elaboração do plano de cheias para a comunidade indígena de Comboios como uma atividade em andamento, a partir da qual a EY realizou procedimento para verificar sobre a elaboração do plano de cheias e se os representantes determinados no TTAC foram envolvidos na elaboração. Os resultados obtidos são apresentados a seguir.

3.17.1. Verificação das evidências que demonstram que a elaboração do Plano de Cheias teve participação dos representantes determinados no TTAC

A EY verificou a ata de reunião emitida pela Fundação Renova em 11 de outubro de 2018 cujo objetivo era a discussão sobre o plano de contingências em cheias no TI Comboios. A reunião contou com a participação de representantes dos atingidos do TI Comboios, representantes da Fundação Renova e representantes da Defesa Civil.

No documento apresentado, a EY observou que a reunião ocorreu em território indígena Comboios e constam as respectivas assinaturas dos participantes daquele território, no entanto não foram identificados todos os representantes determinados na cláusula 42 do TTAC “*Deverá ser prevista a supervisão, a participação e a validação da FUNAI e da Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde – SESAI em todas as fases deste PROGRAMA, no âmbito de suas competências*”.

Adicionalmente, a Fundação Renova disponibilizou através do EY Canvas o comentário “*O Plano de Contingência em Cheias da TI Comboios não foi concluído*”, sendo que a ação foi reportada com o status de “em andamento” em novembro de 2018. A evidência disponibilizada demonstra que a reunião foi realizada em outubro de 2018, onde a EY entende que a ação foi reportada corretamente e ocorreu conforme foi divulgada pela Fundação Renova.

De acordo com as evidências apresentadas a EY verificou que embora a ação tenha sido realizada conforme reportada, não foram identificadas evidências para demonstrar o envolvimento dos representantes mencionados do TTAC, suas aceitações ou contestações pela Fundação Renova, na elaboração do Plano de Cheias para a comunidade indígena de Comboios.

PG003.016: A Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstram que a elaboração do Plano de Cheias dos povos indígenas de Comboios contou com a participação, aceitação ou contestação dos representantes determinados no TTAC.

Comentários da Fundação Renova:

Ao longo da construção do Plano de Contingência de Cheias elaborado pela área de Saúde e Segurança da FR estiveram envolvidos as seguintes instituições: Defesa Civil de Aracruz, Associação Indígena Tupiniquim de Comboios, Funai, Sesai, Suzano Papel, Celulosa S.A., também estiveram envolvidos o Corpo de Bombeiros de Aracruz, Secretária Municipal de: Assistência Social, Saúde, Educação, Saúde - Núcleo Especial de Vigilância Ambiental (NEVA) e Secretária de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES) estas informações estão presentes no documento final do Plano de Contingência de Cheias da TI Comboios que foi protocolado em 05/05/2020 através do ofício FR.2020.0659 para a CT IPCT.

Plano de ação: não se aplica

3.18. Contratação de consultoria para realização dos Estudos de Componente Indígena para Tupiniquim-Guarani e Krenak

Conforme foi reportado na página 11 do *Documento de Definição do Programa Preliminar de 2018*, emitido pela Fundação Renova, foi realizada a contratação de consultoria para a realização dos Estudos de Componente Indígena (ECI) para os povos Tupiniquim-Guarani e Krenak. A EY solicitou as evidências e realizou procedimentos para verificar a documentação suporte que corrobora a ação reportada e os resultados obtidos estão apresentados a seguir.

3.18.1. Verificação das evidências que demonstram a contratação de consultoria especializada para elaboração dos estudos Tupiniquim-Guarani e Krenak

A EY solicitou à Fundação Renova o contrato firmado com a empresa terceirizada, com objetivo de verificar o atendimento do prazo disposto no parágrafo segundo da cláusula 43 do TTAC “*A contratação da consultoria referida no inciso III deverá ser feita em até 90 (noventa) dias, a contar da apresentação do Termo de Referência a ser apresentado*

pela FUNAI.(...)” e no parágrafo terceiro da cláusula 44 do TTAC “A contratação da consultoria referida no inciso III deverá ser feita em até 90 (noventa) dias, a contar da apresentação do Termo de Referência a ser apresentado pela FUNAI.(...)”.

A EY verificou que o Termo de Referência emitido pela FUNAI, constante no item 3.2 do presente relatório possui a data de 22 de março de 2016.

Conforme inspecionado no contrato de prestação de serviços número 4500171694, disponibilizado pela Fundação Renova, foi firmado o contrato entre a empresa terceirizada e a Samarco Mineração S.A. em 06 de julho de 2016.

A partir da ação verificada no procedimento apresentado, foram identificadas evidências do andamento de atividades relacionadas às cláusulas 43(§2º) e 44(§3º) do TTAC, que preveem a contratação de consultoria especializada para elaboração dos estudos Tupiniquim-Guarani e Krenak no prazo de 90 dias.

3.19. Validação do Plano de Trabalho do Estudo de Componente Indígena (ECI) pela FUNAI

Foi reportado pela Fundação Renova na página 32 do *Relatório Anual de 2018* a validação do Plano de Trabalho do Estudo de Componente Indígena pela FUNAI. Deste modo, a EY realizou procedimentos para verificar a documentação suporte que corrobora a validação do documento pela FUNAI e a documentação que corrobora a entrega do estudo concluído. Os resultados obtidos são apresentados a seguir.

3.19.1. Verificação das evidências do posicionamento da FUNAI/SESAI acerca do Plano de Trabalho dos Estudos de Componente Indígena

A EY verificou os documentos referentes ao Plano de Trabalho do Estudo do Componente Indígena (ECI) dos povos indígenas Tupiniquim e Guarani e dos povos indígenas Krenak, datados de dezembro de 2016 e emitidos por empresa terceirizada, que foram disponibilizados pela Fundação Renova em formato não modificável, com a extensão “PDF”, porém sem evidência de assinatura dos responsáveis pela elaboração.

A Fundação Renova também não disponibilizou evidências sobre o posicionamento da FUNAI/SESAI acerca do plano de trabalho emitido. Deste modo, não foi possível corroborar pela realização da ação de validação do Plano de Trabalho pela FUNAI, conforme divulgado na ação reportada pela Fundação Renova.

3.19.2. Verificação das evidências da entrega do estudo concluído para a FUNAI, CT-IPCT e Associações Indígenas

A EY verificou os ofícios emitidos pela Fundação Renova e as respectivas respostas e solicitações da FUNAI e CT-IPCT com relação a prazos, análises, trâmites e manifestações do processo de apresentação do Estudo de Componente Indígena (ECI), conforme demonstrado na tabela 9 a seguir:

Tabela 9: Ofícios referentes à emissão do ECI ①

Número do Ofício	Emissor	Data de Emissão	Destinatário
FR.2020.0110	Fundação Renova	23/01/2020	FUNAI
2/2020/CORAM/CGGAM/DPDS/FUNAI	FUNAI	28/01/2020	Fundação Renova
FR.2020.0171	Fundação Renova	03/02/2020	FUNAI
6/2020/CORAM/CGGAM/DPDS/FUNAI	FUNAI	07/02/2020	Fundação Renova
FR.2020.0234	Fundação Renova	12/02/2020	FUNAI, CT-IPCT e Associações Indígenas Tupiniquim-Guarani

① Relação consolidada pela EY dos ofícios emitidos acerca da emissão do ECI.

Desta forma, a EY verificou que a Fundação Renova apresentou o ECI para validação dos representantes determinados no TTAC, no entanto até a emissão do presente relatório não foram apresentadas evidências pela Fundação Renova se os representantes determinados no TTAC apresentaram posicionamento sobre a validação ou contestação do Plano de Trabalho do Estudo do Componente Indígena em 2018.

PG003.017: A Fundação Renova não disponibilizou evidências que demonstram que a FUNAI/SESAI realizaram validação ou contestação sobre o Plano de Trabalho do Estudo do Componente Indígena em 2018.

Comentários da Fundação Renova:

“O Plano de Trabalho (PT) do Estudo do Componente Indígena Tupiniquim e Guarani foi protocolado na Funai em 29 de dezembro de 2016 e foi aprovado pelo órgão indigenista, através do Ofício nº 5/2017/CORAM/CGGAM/DPDS-FUNAI em 17 de fevereiro de 2017.” (ECI, 2020 - pág 47 do PDF) A manifestação do órgão foge da alçada da Fundação Renova.

Plano de ação: não se aplica

3.20. Manifestações direcionadas ao Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas

Esta ação consistiu na avaliação individualizada das tratativas da Fundação Renova para as manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) da Fundação Renova e direcionadas ao Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Povos Indígenas.

Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em 27 de novembro de 2019, a extração da base de dados do SGS, tendo acesso aos registros referentes ao período de 05 de novembro de 2015 a 27 de novembro de 2019.

3.20.1. Verificação da existência de tratativas às manifestações direcionadas ao Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas

O SGS é utilizado para a gestão de manifestações recebidas pela Fundação Renova por meio de seus canais de relacionamento. O objetivo do procedimento foi verificar se as manifestações registradas neste sistema e direcionadas ao atendimento do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas apresentaram respectivas evidências de atendimento ou de resposta pela Fundação Renova.

Em consulta ao SGS, no dia 27 de novembro de 2019, a EY identificou um total de 54 manifestações que foram direcionadas para o Programa através do campo “manifestacaoAssunto”.

Após inspeção dos resultados obtidos, a EY observou que das 54 manifestações identificadas, 36 constam no SGS como “Respondidas” ou “Respondidas no ato”, ou seja, consideradas pela Fundação Renova como concluídas. As demais 18 manifestações estão classificadas como “Em tratamento”, ou seja, consideradas pela Fundação Renova como não encerradas no SGS.

Tabela 10: Status das manifestações direcionadas ao PG003 no SGS^①

Classificação da manifestação	Quantidade de manifestações	Percentual
Respondida	30	56%
Respondida no ato	6	11%
Em tratamento	18	33%
Total	54	100%

① Status da manifestação direcionada ao PG003, extraído do SGS pela EY em 27/11/2019.

Após inspeção das manifestações consideradas respondidas, a EY verificou a tratativa dada aos manifestantes, conforme Tabela 11.

Tabela 11: Avaliação das tratativas dadas às manifestações direcionadas ao PG003 pela EY

Classificação da manifestação	Quantidade de manifestações	Percentual
Encaminhada para outro protocolo do Programa e está com status “Em tratamento” ①	6	6%
Resposta ao manifestante identificada	29	81%
Encaminhada para outra área da Fundação Renova	4	11%
Encerrada após tentativas de contato sem sucesso	1	3%
Total	36	100%

① Status da manifestação alterado pela Fundação Renova após extração da base de manifestações pela EY em 27/11/2019.

Adicionalmente, a EY verificou o tempo de atendimento prestado pela Fundação Renova às manifestações direcionadas ao PG003, por meio do confronto entre as datas de protocolo e conclusão das mesmas. Como as manifestações classificadas como “Em tratamento” não apresentam data de conclusão no SGS, foi considerada a data de extração da base utilizada no procedimento, 27 de novembro de 2019, como parâmetro de verificação do tempo de atendimento. A tabela 12 demonstra as manifestações em tratamento:

Tabela 12: Tempo de atendimento das manifestações com status “Em tratamento”

Tempo de atendimento das manifestações “Em tratamento”	Quantidade de manifestações	Percentual
Até 100 dias	2	11%
Entre 100 e 200 dias	5	28%
Entre 200 e 500 dias	4	22%
Acima de 500 dias	7	39%
Total	18	100%

A EY observou que das 18 manifestações classificadas como “Em tratamento”, existe um registro datado do ano de 2017 para o qual não foi realizado atendimento há mais de 800 dias. Foram identificados também 6 registros que datam do ano de 2018, sendo o tempo de atendimento superior a 500 dias.

Após o levantamento realizado pela EY acerca do tempo de atendimento, a Fundação Renova apresentou tratativas para direcionar 15 das 18 manifestações classificadas como “Em tratamento”, encaminhando estes registros para outra área da Fundação Renova. Porém, foram identificadas 3 manifestações para as quais não foram apresentadas tratativas ou direcionamentos da Fundação Renova para atendimento dos registros.

A Tabela 13 apresenta o quantitativo de manifestações, divididos por faixa de tempo de atendimento, considerando todas as manifestações direcionadas ao PG003, ou seja, 54 registros.

Tabela 13: Verificação do tempo de atendimento às manifestações direcionadas ao PG003

Tempo de atendimento	Quantidade de manifestações	Percentual
Até 20 dias	15	28%
Entre 20 e 90 dias	13	24%
Entre 90 e 360 dias	9	17%
Acima de 360 dias	17	31%
Total de manifestações verificadas no procedimento	54	100%

Ressalta-se que a Deliberação n° 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, determina que: “as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo”. Entretanto, como a mesma foi direcionada ao Programa de Comunicação, Participação e Diálogo e Controle Social (PG006), os atendimentos que excederam o prazo máximo de 20 dias não foram considerados pontos de auditoria neste procedimento.

Recomenda-se à Fundação Renova responder às solicitações no prazo deliberado pelo CIF a fim de atender a todos os manifestantes em tempo hábil.

PG003.018: A Fundação Renova não apresentou tratativas de atendimento para as manifestações de protocolo 135-20180714, 836-20180306 e 47-20190629 que permaneceram sem resposta até a emissão do presente relatório.

Comentários da Fundação Renova:

O PG003 está organizando um procedimento de devolutivas das manifestações oriundas do SGS. As tratativas mencionadas estão sendo atendidas. O atraso na tratativa se deu em virtude da necessidade de informações de outras áreas funcionais da Fundação Renova.

Plano de ação: Responder as manifestações citadas

Prazo: 30/10/2020

Responsável: Vinicius Benites

Responsável: Caroline Coutinho

4. Recomendações e Observações Adicionais

A partir dos procedimentos realizados, a EY identificou inconsistências nas ações reportadas no âmbito do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas pela Fundação Renova, tais como:

- Ausência de controles gerenciais internos para identificar os atingidos que devem receber a distribuição da água e dos insumos;
- Ausência de assinatura em documentos oficiais em sua versão final tais como “Termo de Cumprimento ao TTAC” dos Tupiniquim-Guarani, “Termo de Cumprimento ao TTAC” – de Comboios e “Acordo Vale-Krenak”;
- Divergência entre as informações reportadas pela Fundação Renova e apresentadas nos documentos disponibilizados para a EY, como por exemplo os itens referentes a distribuição de insumos, identificação de pontos para análise da qualidade da água, realização de obras de melhorias de acesso e de drenagem em território indígena.

Recomenda-se que a Fundação Renova adote ações efetivas visando corrigir os processos e controles relacionados à preparação de relatórios contendo informações das ações concluídas e em andamento no âmbito do Programa, com o intuito de prevenir inconsistências como as relatadas acima.

Recomenda-se que a Fundação Renova procure atender às manifestações registradas dentro do prazo deliberado pelo CIF, a fim de atender aos manifestantes em tempo hábil e dar o respectivo retorno para cada uma das manifestações em aberto.

Outrossim, é aconselhável evitar a disponibilização de evidências em documentos editáveis, tais como planilha do Microsoft Excel, em formato “.xlsx”, em decorrência da informação enviada não ser rastreável.

Além disso, é válido atentar-se para os prazos estabelecidos e decisões validadas pelo Comitê Interfederativo e pelas Câmaras Técnicas e, caso seja necessária a dilação de prazo de alguma entrega, obter a respectiva documentação formal que apresente o consentimento do CIF ou CT-IPCT. O mesmo vale para decisões validadas nas reuniões das Câmaras Técnicas e formalizadas em ata de reunião.

Vale ressaltar que todos os pontos constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os comentários e considerações estão apresentados ao final de cada um dos procedimentos executados pela EY constantes nesse documento.